



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

sexta-feira, 4 de outubro de 2024

Ano VI - Edição nº 01004 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7E1D6EE615C7642F3952E591E790F31B

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- ATO - ERRATA

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

ERRATA

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 001/2024 EM ATENDIMENTO A LEI Nº 14.434 DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

TERMO ADMINISTRATIVO QUE TEM POR OBJETO O REPASSE FINANCEIRO DE RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE A TÍTULO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA LEI 14.434/22.

A PREFEITA DE SANTO AMARO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICAM:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA

1.7 O valor de dezembro observa o previsto no art. 3º, II da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023. Parágrafo único. Para efeito do presente termo, importa destacar que em relação aos valores destinados aos profissionais implicados na unidade hospitalar e cadastrados a partir de dezembro/23 na plataforma INVESTSUS do Ministério da Saúde, os dados financeiros estão disponíveis a partir desse mesmo mês, seguindo a mesma lógica mencionada acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global do presente termo de repasse refere-se a 13 parcelas, quais sejam as parcelas 1 a 12, referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2024 e, parcela 13, referente ao repasse do décimo terceiro salário, e está estimado em **R\$103.740,10**.

3.2 Os valores referentes ao período retroativo que compreende as parcelas de 1 a 9, dos meses de dezembro/2023 a agosto/2024 serão repassados em parcela única conforme valores já pagos anteriormente pelo FNS/MS ao município, repassados mediante validação de profissionais ativos,

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

informados na plataforma INVESTSUS, mês a mês, a partir de dezembro/2023, na soma de **R\$48.569,10**.

3.3 O valor referente aos meses seguintes, parcelas de 10 a 14, serão repassados mediante liberação por Portarias GM/MS específicas para tal fim, nos termos e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, publicadas mensalmente pelo MS e será transferido no prazo de até 30 (trinta) dias contados do crédito pelo FNS na conta bancária do Município criada para este fim, para conta corrente específica da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos – Instituto Nossa Senhora da Vitória também criada especificamente para esse fim, no valor estimado de **R\$55.171,00**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1.1 Repassar em parcela única os valores retroativos ao período de dezembro de 2023 a agosto de 2024, transferidos pelo Governo Federal, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº GM/MS Nº 1.135/2023.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA

1.7 Para efeito do presente termo, importa destacar que os profissionais implicados na unidade hospitalar foram cadastrados na plataforma INVESTSUS do Ministério da Saúde a partir do mês de dezembro/2023 e os valores destinados aos mesmos, no que se refere aos dados financeiros, as informações estão disponíveis a partir desse mesmo mês, seguindo a mesma lógica mencionada acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.2 O valor global do presente termo de repasse refere-se a 13 parcelas, quais sejam as parcelas 1 a 12, referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2024 e, parcela 13, referente ao repasse do décimo terceiro salário, e está estimado em **R\$104.517,00**.

3.2 Os valores referentes ao período retroativo que compreende as parcelas de 1 a 8, dos meses de janeiro/2024 a agosto/2024 serão repassados em parcela única conforme valores já pagos anteriormente pelo FNS/MS ao município, repassados mediante validação de profissionais ativos, informados na plataforma INVESTSUS, mês a mês, a partir de dezembro/2023, na soma de **R\$49.367,00**.

3.3 O valor referente aos meses seguintes, parcelas de 09 a 13, serão repassados mediante liberação por Portarias GM/MS específicas para tal fim, nos termos e na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, publicadas mensalmente pelo MS e será transferido no prazo de até 30 (trinta) dias contados do crédito pelo FNS na conta bancária do Município criada para este fim, para conta corrente específica da Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos – Instituto Nossa Senhora da Vitória também criada especificamente para esse fim, no valor estimado de **R\$55.150,00**.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1.1 Repassar em parcela única os valores retroativos ao período de Janeiro de 2024 a agosto de 2024, transferidos pelo Governo Federal, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº GM/MS Nº 1.135/2023.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 04 de outubro de 2024.

JANICE DE SOUZA BRANDÃO
Secretária Municipal de Saúde

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal